

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1077/92

INTERESSADA : Rose Mary Coser

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Clínica do Adolescente", "Clínica Odontopediátrica" e "Odontopediatria" na PCB de Araras.

RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 1437/92 - CETG "D" APROVADO EM 09/12/92

COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Rose Mary Coser para lecionar, a partir de 01/08/92, as disciplinas "Clínica do Adolescente", "Clínica Odontopediátrica" e "Odontopediatria", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 1612/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização em Odontopediatria.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Rose Mary Coser para lecionar as disciplinas "Clínica do Adolescente", "Clínica Odontopediátrica" e "Odontopediatria" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 03 de dezembro de 1992.

a) CONS. NICOLAU TORTAMANO
Relator

PROCESSO CEE Nº 1077/92

PARECER CEE Nº 1437/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto. Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N.de Sá e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09 de dezembro de 1992.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG